



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Tucuruí**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT**

**Processo nº. 20190047**

---

---

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E FLUÍDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETÁRIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

---

---



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. TIPO DE LICITAÇÃO E DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO
6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
7. DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL
8. DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
9. DO CREDENCIAMENTO
10. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01
12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
14. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO
16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. DA CONTRATAÇÃO
22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA
23. DA ORIGEM DO RECURSO
24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
25. DA FISCALIZAÇÃO
26. DAS PENALIDADES
27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO
30. DO FORO



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

---

**1- PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 622/2019-GP, de 03/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, que tem como finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E FLUÍDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETÁRIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.

1.1- Além das condições estabelecidas no presente edital, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Legislação seguinte, bem como, outras correlatas:

1.1.1- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);

1.1.2- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos);

1.1.3- Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

1.1.4- Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006);

1.1.5- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);

1.1.6- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP); Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013);

1.1.7- Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município).

**1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

1.2.1 - DATA/HORA: 07/06/2019 ÀS 09h.

1.2.2- A sessão pública do Pregão, para credenciamento, recebimento dos envelopes 01-Propostas e 02-Documentos de Habilitação, será realizada na sala de licitações, onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, na



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

Sede da Prefeitura Municipal de TUCURUÍ-PA, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, e será operacionalizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E FLUÍDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETÁRIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL

**3 – DO TIPO DE LICITAÇÃO E DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL**

3.1- A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITENS, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.2- A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Administração Pública, no sentido de promover o menor número de processos para aquisição, evitando também que se faça aquisição de um mesmo serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

I – Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

II – Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

III – Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

IV– Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

V – Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

VI – Evita o fracionamento ilegal de despesa;

VIII– Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades;

IX- Por se tratar de uma licitação no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, não têm a obrigação de adquirir os itens e nem em sua totalidade indicada no Anexo I deste Edital.

3.3 – Da opção por PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

3.3.1 - Em princípio, a opção pela forma Presencial e não Eletrônica do Pregão se dá por razões de ordem tecnológicas. O Município de Tucuruí não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, a realização de um pregão eletrônico;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

3.3.2 - Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial. No caso do Município de Tucuruí, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico.

3.3.3 - No caso em questão, a forma presencial é a mais adequada, razoável para o pleno atendimento do interesse público, vez que na forma eletrônica, rotineiramente ocorrem transtornos durante a execução das atas de registro de preços e/ou contratos decorrentes de adesões das mencionadas atas, sempre com a participação de empresas que continuamente, descumprem e prejudicam os órgãos públicos no país por suas inexecuções, além da demora, eis que o Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço nº 005/2017 (material de construção) obteve uma demora de mais de 02 (dois) meses entre aberto do certame (06/06/2017) e assinatura do contrato (25/08/2017), já que há necessidade na aquisição imediata do material licitado.

3.3.4 - Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

3.3.5 - O próprio TCU julgou por meio do Acórdão nº 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamim Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

3.3.6 - A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorrera desobediência ao art. 4º do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que “a opção não justificada pelo Pregão presencial em



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico”, ponderou o relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica “fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração”; e (ii) “a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação”. Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três “itens” (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por “item”. Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do relator (...). Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013;

a) Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas licitações.

b) Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no “tete a tete” com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho.

c) Outras justificativas para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico, podemos apontar:

d) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

e) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;

f) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

g) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

h) Por fim, dentre as diversas vantagens do pregão presencial, destaca-se a possibilidade de fomentar o comércio local, segundo pesquisas realizadas pelo SEBRAE Nacional;

3.3.7 - Nesse compasso, ao realizar o pregão presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos;

4.2- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de vigente, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos;

4.3- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**5- DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**

5.1-PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

5.1.1- Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas, interessadas, deverão executar de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as condições constantes deste edital e seus anexos;

5.1.2- Os interessados deverão apresentar na fase de credenciamento os anexos devidamente preenchidos na forma deste regulamento e assinados pelo representante legal, sendo: Anexo III – Declaração de Habilidade; Anexo V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilidade De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP, Anexo IV – Carta de Credenciamento (se optado pelo licitante) e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo VI;

5.1.3- Os anexos mencionados no item 5.1.2, deverão ser entregues ao Pregoeiro na fase de credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilidade) exigidos nesta licitação, a ausência de qualquer que seja o anexo, impedirá o participante de ser dado como credenciado;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

5.1.4- Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos constantes do Anexo V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP; deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores;

**5.2 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO**

5.2.1- Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA;

5.2.2- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.2.3- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.4- Empresas distintas, através de um único representante;

5.2.5- Interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.6- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.7- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Tucuruí/PA e, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

<p><b>6 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b></p>
--

6.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

6.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

6.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.1.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

6.1.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem (6.1.6) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.1.9 - O disposto no subitem (6.1.6) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem (6.1.5), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7- DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**

7.1- Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA, na sala



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Travessa Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 - Santa Isabel, CEP: 68456-180 - Tucuruí-PA no horário de 08h30min às 14h00min horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, que será fornecido por via e-mail, ou ainda, através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos nos sites: [www.pmt.pa.gov.br](http://www.pmt.pa.gov.br) (porta do transparência da PMT), [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (portal dos jurisdicionados). Podendo ser encaminhado PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL (Modelo de Anexo XIII) à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: [cpl.pmt.tucuru@gmail.com](mailto:cpl.pmt.tucuru@gmail.com);

7.2 - Os interessados em adquirir o presente Edital IMPRESSO do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP - 009/2019-PMT deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de Tucuruí, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), até o dia 06/06/2019 em dias úteis, no horário de 08h00min às 14:00 h que terá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), recolher em um banco da rede pública ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

7.3 – A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL – (modelo) ANEXO XIII, DE QUE TRATA O ITEM "7.1", EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.

**8- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

8.1- De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/00, até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, qualquer licitante ou cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT, devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: [cpl.pmt.tucuru@gmail.com](mailto:cpl.pmt.tucuru@gmail.com), e em seguida protocolizar no endereço citado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 – SANTA ISABEL  
CEP: 68456-180 – TUCURUÍ – PARÁ  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT  
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

8.2- Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, formalizará RESPOSTA, na forma de ADENDO, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

essa resposta no portal dos jurisdicionados [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e no portal de transparência [www.pmt.pa.gov.br](http://www.pmt.pa.gov.br), para conhecimento de todos os interessados;

8.3- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item “8.2” deste edital;

8.4- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTE EDITAL PERANTE A PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;

8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

8.6 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

**9 - DO CREDENCIAMENTO**

9.1– O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura às (09h:30min) é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso vi, da lei n.º 10.520/2002 e art. 11 inciso iv do decreto nº 3.555/2000:

9.1.1 - Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública;

9.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio), conforme abaixo descritos:

a) Cédula de Identidade do Procurador ou Credenciado/Responsável pela Empresa;

b) Contrato Social e alterações, podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social e um documento de identificação com foto dos Sócios;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

- c) Aos representantes não sócios ou não proprietários das empresas a que representam, deverão apresentar Procuração pública ou particular, podendo ainda, ser substituído por Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo IV deste edital;
- d) Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e um documento de identificação com foto dos Sócios.
- e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 90 (noventa) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.

**9.1.3 – DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - Anexo III deste edital;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo VI deste edital;

9.1.3.1 - No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações, além dos documentos citados no item 9.1.3, “a” e “b” acima, deverão apresentar:

- a) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

Nota Esclarecedora: A não apresentação do documento citado na letra “a” do subitem (9.1.3.1) acima, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

9.1.3.2 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital;

9.2 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem “9.1.2”, letras “a”, “b”, “c” e “d”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá os representantes de ofertarem lances verbais, manifestação de recursos e demais fases do procedimento licitatório;

9.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

9.4 - Não será admitido licitante cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;

9.5 – Caso o credenciado ausente-se, em qualquer momento da sessão, sem a prévia autorização do Pregoeiro, a licitante por ele representada, ficará prejudicada nas fases da licitação, como por exemplo, oferta de lances verbais e ou manifestação de recursos;

9.6 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro;

9.7 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa, partindo para a etapa seguinte, que é a abertura dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS;

Nota esclarecedora: Apesar do desenvolvimento do credenciamento está previsto a sua realização até 30 (trinta) minutos antes da abertura da licitação (item 9.1), a critério do Pregoeiro ou poderá fazê-lo até a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, momento em que declarará encerrada a etapa de credenciamento (item 9.6);

9.8 - NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA;

9.9 – Toda a documentação a que se refere à fase de credenciamento, deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS e 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**10 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

10.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel.  
CEP :68456-180 - Tucuruí - Pará  
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT  
LICITANTE:  
(Razão Social):.....  
CNPJ nº:.....  
e-mail:.....

**ENVELOPE Nº 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel.  
CEP: 68456-180 - Tucuruí - Pará  
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT  
LICITANTE:  
(Razão Social):.....  
CNPJ nº:.....  
e-mail:.....

**11- DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

11.1-A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ QUATRO CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, O VALOR GLOBAL DO LOTE COTADO E DA PROPOSTA;

11.1.1 - Carta Proposta, conforme Anexo II, deste Edital;

11.1.2 - Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos, conforme Anexo II. A, deste Edital;

11.2 - A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

**12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

---

12.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

12.1.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1- Cédula de Identidade dos sócios;

12.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota Esclarecedora: Quanto às alterações contratuais de que trata o item acima, o proponente poderá apresentar apenas à última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma;

12.1.1.3 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.4- Registro comercial, no caso de empresa individual.

Nota Esclarecedora: Os documentos de que trata o item (12.1.1), acima relacionados, não precisarão constar do envelope nº 2- Documentos de Habilitação, se já tiverem sido apresentados no ato de credenciamento neste Pregão.

12.1.2- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

12.1.2.3- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

Nota Esclarecedora: Se o domicílio da licitante for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária;

12.1.2.4- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

12.1.2.5- Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

12.1.2.6- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

12.1.2.7- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST (<http://www.tst.jus.br>);

12.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.3.1-Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas;

12.1.3.2- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 90 (noventa) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

12.1.3.3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.3.3.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.1.3.3.2- SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.3.3.3- A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

a) Do balanço referido no subitem “12.1.3.3.2”, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem “12.1.3.3.2”, letra “c”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um ( $\geq 1$ ):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

c) As fórmulas acima (itens “a” e “b”) deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**12.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.1.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

12.1.4.2 – Licença Ambiental de Operação de Funcionamento (LO), expedida pela SECTAM – Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará e suas publicações;

12.1.4.3 – Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente de recursos ambientais poluidoras – IBAMA;

12.1.4.4 – Certidão de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros atualizada;

12.1.4.5 – Alvará de Licença de Funcionamento Municipal emitida pela Vigilância Sanitária.

**12.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ENVELOPE 02):**

12.1.5.1- Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos a presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VII;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

- 12.1.5.2- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - Anexo VIII;
- 12.1.5.3- Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IX;
- 12.1.5.4- Declaração Autorizando o Município de Tucuruí/Prefeitura Municipal Para Investigações Complementares, conforme modelo constante no Anexo X;
- 12.1.5.5- Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo constante no Anexo XI;
- 12.1.5.6- Declaração de Compromisso de entrega, conforme modelo constante no Anexo XII;
- 12.1.5.7- Declaração de Disponibilidade, conforme modelo constante no Anexo XIV;

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

13.1- Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

13.1.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.1.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

13.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial;

13.2.1- OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, NÃO OBSTANTE SEJAM AUTENTICADOS, DEVERÃO TAMBÉM ESTÁ LEGÍVEIS, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A COMPREENSÃO DE TODO O TEXTO DOS MESMOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE NESTE PREGÃO;

13.2.2- Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada em horário de atendimento ao público (08:00h às 14:00h) até 1 (um) dia que antecede a sessão de abertura e na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das 08:30 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação;

13.3- As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, FGTS e Trabalhista dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma;

13.4- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: 12.1.1- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, 12.1.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, 12.1.3- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, 12.1.4- Documentos



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

Relativos à Qualificação Técnica e 12.1.5-Documentos Complementares (envelope 02):

13.5- Constituem motivos para inabilitação do licitante, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação e dentre outros;

13.5.1- Não haverá inabilitação e ou desclassificação por erros formais (sanáveis) que não implique na mudança do que se pretende contratar e nem no valor ofertado. Exceto quando;

13.5.1.1 - Havendo erros formais (sanáveis) por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre à ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão.

**14- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

14.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município), e pela Lei 8.666, de 21/06/1993, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado;

14.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes 01 e 02: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão;

14.3- Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;

14.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes;

14.5- Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro;

14.6- Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização do Pregoeiro.

**15 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

15.1- SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

15.1.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de “Menor Preço”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

15.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem (15.1.1), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

15.1.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

15.1.4 – Inicialmente o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto da futura contratação;

15.1.5- Falta de data da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, desde que presente à sessão de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim;

15.2 - DEFINIDA A CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, CONFORME DISPÕE O SUBITEM (15.1.1), SERÁ DADO INÍCIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES;

15.2.1 – Para evitar lances com valores irrisórios ou protelatórios, em cada rodada de lances o valor mínimo será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global;

15.2.2 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

15.2.3- Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o “Menor Preço por Itens”, constante do Anexo II. a deste Edital;

15.2.4- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, será obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como, valores considerados INEXEQUÍVEIS (com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93);

15.2.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

15.2.6- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

15.2.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

15.3- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), DESDE QUE TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM (6.1.7, LETRA “I”) DESTE EDITAL.

15.4- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado “PROPOSTA CONSOLIDADA”, composta dos seguintes documentos:

15.4.1- Carta Proposta, juntamente com a planilha de descrições, quantidades e preços e Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelos dos Anexos II e II.a deste edital;

15.4.2- Na proposta consolidada não será permitido o aumento de preço da planilha inicial em nenhum dos itens em que a mesma foi contemplada vencedora, bem como, as reduções de preços item-a-item deverão obrigatoriamente manter a mesma proporção percentual obtida na negociação da fase de lances verbais;

15.5- Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93);

b) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão, serem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis de acordo com Planilha Orçamentária de Quantidades e Preços;

15.6- Se a oferta do licitante vencedor não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

15.7- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

15.8- Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

15.9- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, cujo objeto desta licitação será posteriormente registrado na Ata de Registro de Preços - ARP;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

15.10- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

**16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

16.2- A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva de Fornecedores para composição da Ata de Registro de Preços;

16.3- Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, e constarão de um Anexo à Ata da sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação;

16.4- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ATA ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1- Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante;

17.2- A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso;

17.2.1- Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.2.2- A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

17.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante;

17.4- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

17.4.1- Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do (a) Pregoeiro (a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado;

17.4.2- Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação;

17.5- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, e comunicado via correio eletrônico, a todos os licitantes que tenham participado da sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01-Propostas de Preços e 02-Documentos de Habilitação.

**18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeito a Homologação do Prefeito Municipal de Tucuruí-PA, autoridade superior do Poder Executivo deste município;

18.2- Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**19 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– Anexo XV, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.2- O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura;

19.3- De acordo com o artigo 12 do decreto nº 7.892/2013, o prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, de modo que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

19.4- A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

19.5- Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica;

19.6 - Se o licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação (cadastro de reserva), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

**20 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Tucuruí.

20.2- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Tucuruí - Órgão Gerenciador;

20.3- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Tucuruí para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

20.4- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

20.5- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a duas vezes do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

20.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

20.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

20.8- Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.9- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de Tucuruí.

**21 – DA CONTRATAÇÃO**

21.1- As obrigações decorrentes do presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no ANEXO XVI deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Tucuruí - PA.

21.2- Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato;

21.3- Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital, nível A3;

21.4- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

21.5- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

21.6- Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

21.7- Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

- 21.8- No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 21.9- A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tucuruí e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 21.10- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO;
- 21.11- O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.12- Aplica-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, de forma que o presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**22 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA**

- 22.1 Para o fornecimento dos produtos, e a prestação de todos os serviços exigidos (de garantia e entrega do produto, etc), será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.
- 22.2- Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário será devolvido.
- 22.3- A empresa vencedora da licitação se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, ou venham a sofrer danos em função de manuseio inadequado.
- 22.4- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 22.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 22.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.1.1 DA GARANTIA
- 22.1.2 - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

**23 – DA ORIGEM DO RECURSO**

23.1- As despesas serão pagas com os recursos próprios de cada FUNDO MUNICIPAL PERCENTENCE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo ele de recursos próprios e/ou federal. E por se tratar da modalidade Pregão Presencial a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura de cada contrato.

**24 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

24.1- Para a execução do serviço em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;  
24.2- Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) serão estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação e em conformidade do Art. 57 da Lei 8666/93;  
24.3 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

**25 – DA FISCALIZAÇÃO**

25.1- A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal de Contrato;  
25.2 - Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
25.3 - A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos, fornecidos em desacordo com o Contrato;  
25.4 - O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

**26 - DAS PENALIDADES**

26.1- Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório;  
26.2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:  
a) Não celebrar o contrato;  
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

26.3- Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.3.1- Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

26.3.2- Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura;

26.3.2.1- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

26.3.3- Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;

26.3.4- Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) Fornecer em desacordo com os termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

26.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 24.3.3 e 24.3.4;

26.4- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

26.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

26.6- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA;

26.7- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato;

26.8- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;

26.9- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**27 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

27.1- Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 90 (noventa) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

27.1.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

27.1.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

27.1.3- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

27.1.4- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST;

27.1.5- Ordem de Compra;

27.1.6- Ateste do fiscal do contrato.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

27.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

27.3- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

27.4- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

27.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

28.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas;

28.3- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

28.4- Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

28.5- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

28.5.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

28.5.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

28.6- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28.7- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento dos participantes da licitação;

28.8- A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

28.9- No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

28.9.1- Poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

28.9.2- Poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

28.9.3- A sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão;

28.10- As decisões do Prefeito Municipal de Tucuruí/Pá e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, bem como, serão publicados no portal dos jurisdicionados/TCM-PA, [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br);

28.11- Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

28.12- Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

28.12.1 - Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;

28.12.2 - Suspender e remarcar a abertura da seção da presente licitação, em qualquer de suas fases, tantas e quantas vezes for necessário, para o cumprimento do bom desempenho;

28.12.3 - Sugerir à autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que verificados as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

28.12.4 - Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;

28.13- A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

28.14- A contratada ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade de licitação durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade licitante;

28.15- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e demais, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e legislações pertinentes.

28.16- Em virtude da transparência o certame poderá ser filmado e ou fotografado, tendo os Licitantes por seus representantes ciência de que ocorrendo poderão inclusive ser vinculadas as imagens na mídia escrita, televisiva ou redes sociais para efeito de publicidades dos atos ocorridos.

28.17 - CONSTITUEM ANEXOS DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

28.17.1-Anexo I - Termo de Referência e anexo (Especificações Normas Técnica);

28.17.2-Anexo II – (modelo) Carta Proposta Comercial;

28.17.3-Anexo II a – (modelo) Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos;

28.17.4- Anexo III – (modelo) Declaração de Habilitação;

28.17.5-Anexo IV – (modelo) Carta de Credenciamento;

28.17.6-Anexo V–(modelo) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP;

28.17.7- Anexo VI – (modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

28.17.8- Anexo VII – (modelo) Declaração de recebimento dos documentos relativos à Licitação;

28.17.9- Anexo VIII – (modelo) Declaração que não emprega mão de obra de menor;

28.17.10-Anexo IX – (modelo) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração;

28.17.11- Anexo X– (modelo) Declaração Autorizando o Município de Tucuruí / Prefeitura Municipal para Investigações Complementares;

28.17.12-Anexo XI – (modelo) Declaração de Inexistência de Parentesco;

28.17.13-Anexo XII – (modelo) Declaração de Compromisso de entrega;

28.17.14- Anexo XIII – (Modelo) Declaração de protocolo de retirada do Edital;

28.17.15- Anexo XIV – (modelo) Declaração de Disponibilidade;

28.17.16- Anexo XV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.17.17- Anexo XVI - Minuta de Contrato.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

**29 – DA FRAUDE EM LICITAÇÃO**

29.1 - A constatação, no curso da presente Licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata e apresentação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

**30 – DO FORO**

30.1 - Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

TUCURUÍ-PA, 27 de maio de 2019.

REGINILDO DOS SANTOS TRAJANO  
Pregoeiro/PMT  
Portaria nº. 622/2019 GP



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1- DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada para a aquisição de óleo lubrificante, graxas e fluído para serem utilizados na manutenção dos veículos/maquinários que atendem a Prefeitura Municipal de Tucuruí - PA, suas secretárias e autarquias no âmbito da gestão municipal.

**2 – JUSTIFICATIVAS**

2.1- A aquisição do presente objeto é indispensável para atender as necessidades de bens de consumo – óleo lubrificante, graxas e fluído, os quais constituem item imprescindível à manutenção e uso dos veículos/maquinários, que prestam serviços nesta Prefeitura Municipal, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

**3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1 – Participam do presente certame, a Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pa, suas secretarias, departamentos e autarquias, abaixo descritas:
- 3.2- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação-SEMOSHAB;
  - 3.3- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEDERUR;
  - 3.4- Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública-SEMASP;
  - 3.5- Companhia de Trânsito e Transporte de Tucuruí-CTTUC;
  - 3.6- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Tucuruí-SAAE.
  - 3.7- Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí-SEMAS.
  - 3.8- Secretaria Municipal de Saúde-SEMS.
  - 3.9- Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.
  - 3.10- Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAS	SEMEC	SAÚDE	NOSSA ÁGUA	CTTUC	SEC. DES. RURAL	SEC. SEG. PÚBL.	SEV. OBRAS, URBANIS	SEMMA	QUANT. TOTAL	MÉDIA DE PREÇO	PREÇO TOTAL
1	ÓLEO 2 TEMPOS API TC-500 ML	UND	276	200	12.480	32	32	120	0	240	72	13452	R\$ 11,9967	R\$ 161.379,61
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 GASOLINA	LTS	120	0	16.380	16	16	30	24	120	32	16738	R\$ 27,0833	R\$ 453.320,28
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 DIESEL	LTS	70	0	3.533	80	80	370	0	24	72	4229	R\$ 19,0000	R\$ 80.351,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 DIESEL – BALDE COM 20 LITROS	UND	0	120	0	2	2	1.580	0	12	4	1720	R\$ 322,3300	R\$ 554.407,60
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE CG 20W 40	LTS	0	0	1.840	0	0	40	0	0	40	1920	R\$19,0000	R\$ 36.480,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 40 DIESEL COMUM – BALDE COM 20 L	UND	0	0	0	2	2	40	0	120	4	168	R\$ 290,0000	R\$ 48.720,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 5-90 TRSM 90	LTS	0	0	0	5	5	25	0	0	48	83	R\$ 18,6500	R\$ 1.547,95
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 5-90 TRSM 90 – BALDE COM 20 LITROS	UND	0	48	0	1	1	50	0	24	4	128	R\$ 317,9833	R\$ 40.701,86
9	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 - BALDE COM 20 LITROS	UND	0	36	0	0	0	25	0	12	3	76	R\$ 228,1667	R\$ 17.340,67
10	ÓLEO TRM 5-140 TRSM DIFERENCIAL – BALDE COM 20 LITROS	UND	0	0	0	0	0	15	0	12	4	31	R\$ 327,3300	R\$ 10.147,23
11	ÓLEO TIPO LUBRAX ATF TA – 500 ML	UND	0	144	0	0	0	5	0	120	72	341	R\$ 16,0000	R\$ 5.456,00
12	FLUÍDO P/ FREIO ESPECIAL DOT 4-500 ML	UND	20	60	552	20	20	180	12	120	25	1009	R\$ 20,7333	R\$ 20.919,90
13	GRAXA DE CHASSI 20 L COMUM – BALDE COM 20 LITROS	UND	0	15	0	1	1	40	0	24	3	84	R\$ 245,3333	R\$ 20.608,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

14	GRAXA P/ ROLAMENTO COMUM – BALDE COM 20 LITROS	UND	0	24	0	1	1	35	2	12	3	78	R\$ 466,3333	R\$ 36.374,00
15	ÓLEO LUB F1 MASTER SINTETICO 5W30 1 LITROS	LTS	0	0	874	0	0	4	0	0	120	998	R\$ 30,6667	R\$ 30.605,37
16	ÓLEO LUB MOTO PERMORMANCE SEMI SINT 10W30 1 LITROS	LTS	0	0	736	20	20	4	252	0	48	1080	R\$ 24,6667	R\$ 26.640,04
17	ÓLEO LUB MOTO PROTECTION 20W50 SL 1LITROS	LTS	0	0	736	12	12	4	0	0	80	844	R\$ 18,3333	R\$ 15.473,31
18	ÓLEO 2 TEMPOS API TC W 3 MARINA 500 ML	0,5 LT	0	150	1.150	0	0	20	0	0	12	1332	R\$ 18,6667	R\$ 24.864,04
19	ÓLEO ATF DEXRON II 1 LITROS	LTS	0	0	1.104	0	0	0	0	0	72	1176	R\$ 25,0000	R\$ 29.400,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE F1 MASTER 20W50 SL PROT GASOLINA 1 LITROS	LTS	0	0	736	0	0	8	0	0	96	840	R\$ 17,9967	R\$ 15.117,23
21	FLÚÍDO PARA FREIO ESPECIAL DOT 3 - 500 ML	LTS	0	60	0	0	0	0	0	120	0	180	R\$ 15,0000	R\$ 2.700,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 GASOLINA	LTS	0	96	0	0	0	0	0	0	0	96	R\$ 17,5000	R\$ 1.680,00
<b>TOTAL</b>												<b>46.603,00</b>		<b>R\$ 1.634.234,07</b>



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

**5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA**

5.1- Para o fornecimento dos produtos, e a prestação de todos os serviços exigidos (de garantia e entrega do produto, etc), será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

5.2- Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário será devolvido.

5.3- A empresa vencedora da licitação se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, ou venham a sofrer danos em função de manuseio inadequado.

5.4- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

5.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

5.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.1.1 - DA GARANTIA**

5.1.2 - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de entrega constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

6.4- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

6.5- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

6.6- Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

observada em função da entrega dos produtos;

6.7- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

6.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

6.9 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

6.10- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.11- Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;

6.12- A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;

6.13- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

<b>7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE</b>
---

7.1- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.2- Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.3- Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital.

7.4- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

7.5- Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

7.6- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.7- Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no contrato e na licitação.

7.8- Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

**8 – DAS PENALIDADES**

8.1- O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- I Advertência;
- II Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
- III Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- IV Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.2- Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.3- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Entidade contratante.

8.4- As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante no Edital.

**9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1- Para a execução do serviço em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

9.2- Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) serão estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação e em conformidade do Art. 57 da Lei 8666/93;

9.3 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

**10 – DO PREÇO**

10.1- O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

**11 – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1- A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, Secretarias Municipais e Autarquias, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

**12 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

12.1- As despesas serão pagas com os recursos próprios de cada FUNDO MUNICIPAL PERCENTENCE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no momento de lavratura de cada contrato, sendo ele de recursos próprios e/ou federal.

---

Wilson Wischansy  
Chefe de Gabinete



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

ANEXO II

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(modelo)

**CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

....., ..... de .....de 2019.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial SRP Nº PP-009/2019-PMT em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E FLUÍDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$......(.....), para o(s) Item (ns) de nº.....,de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

Os pagamentos deverão ser efetuados mediante crédito em conta corrente por ordem bancária, conforme dados fornecidos abaixo:

CONTA CORRENTE Nº:		AG. Nº:	
BANCO / Nº E NOME:			

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

---

Nome da Razão Social  
CNPJ nº.....  
Nome completo de quem assinou  
Cargo ou Função



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

ANEXO II a.

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS**

ITEM	DESCRMINAÇÃO E MARCA	UND	QTD	TOTAL
1	ÓLEO 2 TEMPOS API TC-500 ML	UND	13452	
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 GASOLINA	LTS	16738	
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 DIESEL	LTS	4229	
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 DIESEL – BALDE C/20 L	UND	1720	
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE CG 20W 40	LTS	1920	
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 40 DIESEL COMUM – BALDE C/20 L	UND	168	
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 5-90 TRSM 90	LTS	83	
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 5-90 TRSM 90 – BALDE C/20 L	UND	128	
9	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 - BALDE C/20 L	UND	76	
10	ÓLEO TRM 5-140 TRSM DIFERENCIAL – BALDE C/20 L	UND	31	
11	ÓLEO TIPO LUBRAX ATF TA – 500 ML	UND	341	
12	FLUÍDO P/ FREIO ESPECIAL DOT 4-500 ML	UND	1009	
13	GRAXA DE CHASSI 20 L COMUM – BALDE C/20 L	UND	84	
14	GRAXA P/ ROLAMENTO COMUM – BALDE C/20 L	UND	78	
15	ÓLEO LUB F1 MASTER SINTETICO 5W30 1LT	LTS	998	
16	ÓLEO LUB MOTO PERMORMANCE SEMI SINT 10W30 1LT	LTS	1080	
17	ÓLEO LUB MOTO PROTECTION 20W50 SL 1LT	LTS	844	
18	ÓLEO 2 TEMPOS API TC W 3 MARINA 500 ML	0,5 LT	1332	
19	ÓLEO ATF DEXRON II 1LT	LTS	1176	
20	ÓLEO LUB F1 MASTER 20W50 SL PROT GASOLINA 1LT	LTS	840	
21	FLUÍDO P/ FREIO ESPECIAL DOT 3-500 ML	LTS	180	
22	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 GASOLINA	LTS	96	
<b>TOTAIS</b>				

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o(s) Item(ns) de nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

Tucuruí, ..... de ..... de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

ANEXO III  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT  
PROCESSO Nº 20190047

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.) Declara ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E FLUÍDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL. Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data, .....

Assinatura do Representante Legal

---

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

ANEXO IV  
**PAPELTIMBRADO DA EMPRESA**

(modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-009/2019-PMT  
Processo nº 20190047

A empresa....., inscrito no CNPJ nº ....., com sede na ..... cidade ..... de .....estado do.....Rua/Av.....nº.....,Bairro....., inscrita no CNPJ sob o nº....., pela presente CREDENCIA o Sr....., portador do documento de Identidade nº.....e CPF nº....., para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

---

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

*Atenção: Este instrumento somente terá validade se houver Reconhecimento de firma da pessoa que o assinou.*

ANEXO V  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
(modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE  
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do registro de preços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E FLUÍDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.

( ) há regularidade fazendária ( ) não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax: .....



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

ANEXO VI  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT  
Processo nº 20190047

Prezados Senhores,

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item “9.1.3”, “b” do Edital PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

---

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

ANEXO VII

**PAPELTIMBRADO DA EMPRESA**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À  
LICITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT  
Processo nº 20190047

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Tucuruí os documentos referentes ao Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços que tem como Objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E FLUÍDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

---

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

ANEXO VIII  
**PAPELTIMBRADO DA EMPRESA**

(modelo)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT  
Processo nº 20190047

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

---

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

ANEXO IX

**PAPELTIMBRADO DA EMPRESA**

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT  
Processo nº 20190047

....., sediada na rua....., nº.....,  
cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica (CNPJ) sob o nº .....,por seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
.....e do CPF nº .....,DECLARA, sob as penas  
da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar  
com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

---

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

ANEXO X

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(modelo)

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PREFEITURA MUNICIPAL PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT  
Processo nº 20190047

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., O signatário do presente, Autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PREFEITURA MUNICIPAL a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Presencial por Sistema de Registro de preços, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E FLUÍDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.  
Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

---

Nome da Razão Social  
CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou  
Cargo ou Função



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

ANEXO XI

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT  
Processo nº 20190047

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E FLUÍDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., abaixo assinado,

DECLARA:

“Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ”.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

---

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

ANEXO XII

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
(modelo)

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT  
Processo nº 20190047

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E FLUÍDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., COMPROMETEMOS Junto a Prefeitura Municipal de Tucuruí, atender a conformidade do Ato Contratual para execução do Objeto especificado no certame do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que seus legais e jurídicos efeitos.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

---

Nome da Razão Social  
CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou  
Cargo ou Função



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

ANEXO XIII  
(modelo)

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E FLUÍDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone / fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Pessoa para contato:.....Recebemos, por intermédio de acesso à página:

- ( ) Ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Tucuruí
- ( ) No sitio: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (mural de licitaçõesconsultas)
- ( ) e-mail: [www.pmt.pa.gov.br](mailto:www.pmt.pa.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Tucuruí, \_\_\_\_ de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pregoeiro



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Tucuruí e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: [cpl.pmt.tucuruí@gmail.com](mailto:cpl.pmt.tucuruí@gmail.com)

A não remessa do protocolo de retirada do edital exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

ANEXO XIV

**PAPELTIMBRADO DA EMPRESA**

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT  
Processo nº 20190047

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado e para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

---

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

ANEXO XV  
(MINUTA)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA e de outro lado a empresa na forma abaixo.

PROCESSO Nº: 20190047

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARTUR DE JESUS BRITO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 08, Vila Permanente, Tucuruí – Pa., neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente acordo, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial por SRP Nº PP-009/2019-PMT, em face da classificação das propostas de preços para formação desta Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar o fornecedor e preços para fornecimento dos produtos constantes na referida proposta, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação. Esta será utilizada pela Prefeitura Municipal de Tucuruí e suas Secretarias e Autarquias no âmbito da Gestão Município, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão para Registro de Preços nº PP-XXX/2019-PMT e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

1.1. A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E FLUÍDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL. Cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. PP-009/2019-PMT que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - Empresa vencedora ....., devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº ....., sediada à Rua....., Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o(s) Item(ns) de nº....., consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

ITEM	DESCRMINAÇÃO E MARCA	UND	QTD	TOTAL
1	ÓLEO 2 TEMPOS API TC-500 ML	UND		
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 GASOLINA	LTS		
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 DIESEL	LTS		
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 DIESEL – BALDE C/20 L	UND		
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE CG 20W 40	LTS		
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 40 DIESEL COMUM – BALDE C/20 L	UND		
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 5-90 TRSM 90	LTS		
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 5-90 TRSM 90 – BALDE C/20 L	UND		
9	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 - BALDE C/20 L	UND		
10	ÓLEO TRM 5-140 TRSM DIFERENCIAL – BALDE C/20 L	UND		
11	ÓLEO TIPO LUBRAX ATF TA – 500 ML	UND		
12	FLUÍDO P/ FREIO ESPECIAL DOT 4-500 ML	UND		
13	GRAXA DE CHASSI 20 L COMUM – BALDE C/20 L	UND		
14	GRAXA P/ ROLAMENTO COMUM – BALDE C/20 L	UND		
15	ÓLEO LUB F1 MASTER SINTETICO 5W30 1LT	LTS		
16	ÓLEO LUB MOTO PERMORMANCE SEMI SINT 10W30 1LT	LTS		
17	ÓLEO LUB MOTO PROTECTION 20W50 SL 1LT	LTS		
18	ÓLEO 2 TEMPOS API TC W 3 MARINA 500 ML	0,5 LT		
19	ÓLEO ATF DEXRON II 1LT	LTS		



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

20	ÓLEO LUB F1 MASTER 20W50 SL PROT GASOLINA 1LT	LTS		
21	FLUÍDO P/ FREIO ESPECIAL DOT 3-500 ML	LTS		
22	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 GASOLINA	LTS		
<b>TOTAIS</b>				

2.2 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

2.3 - A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva de Fornecedores para composição da Ata de Registro de Preços.

2.4 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, e constarão de um Anexo à Ata da sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação.

2.5 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ATA ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA**

3.1 Para o fornecimento dos produtos, e a prestação de todos os serviços exigidos (de garantia e entrega do produto, etc), será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

3.2- Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário será devolvido.

3.3 - A empresa vencedora da licitação se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, ou venham a sofrer danos em função de manuseio inadequado.

3.4- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

3.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

3.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.1.1 DA GARANTIA**

3.1.2 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (Doze) meses, e de



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

acordo com o Código de defesa do Consumidor.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1- Os preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses.

4.2- Os preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza, como também materiais, empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1- As condições de pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) entregues pelo proponente (licitante vencedor) serão efetuadas no prazo de até 90 (noventa) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

5.1.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

5.1.3- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

5.1.4- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST;

5.1.5- Ordem de Compra;

5.1.6- Ateste do fiscal do contrato.

5.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº:.....

BANCO:.....

AGÊNCIA Nº:.....

5.3-O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

5.4 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1 - Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

7.2 - Entregar os produtos adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

7.3 - Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

7.4 - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

7.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

7.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do oobjeto contratado;

7.9 - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os produtos para a Contratante;

7.10 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

7.11 - Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

7.12 - Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.13 - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;

7.14 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

7.15 - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

7.16 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;

7.17 - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;

7.18 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

7.19 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.20 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.21 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

7.22 - Executar as entregas no prazo determinado;

7.23 - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.24 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

7.25 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1– O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

8.2- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Tucuruí - Órgão Gerenciador;

8.3- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Tucuruí para manifestação sobre a possibilidade de adesão;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

8.4- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

8.5- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a duas vezes do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

8.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

8.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

8.8- Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.9- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de Tucuruí.

**9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar;

9.3 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Tucuruí;

9.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10.1 - O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

10.2 - O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer à Prefeitura Municipal de Tucuruí o cancelamento do seu registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

11.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores edemais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Tucuruí, firmar contratações nas demandas estimadas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-009/2019-PMT;

13.2 - Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

(uma) via, assinada pela CONTRATANTE e representante da empresa com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Tucuruí - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
CNPJ Nº  
NOME DO PREFEITO

---

RAZÃO SOCIAL EMPRESA VENCEDORA  
CNPJ (MF) n.º....  
Nome do Representante  
CPF n.º.....



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

ANEXO I DA ATA

CADASTRO DE RESERVA

OS LICITANTES registrados no CADASTRO DE RESERVA do PREGÃO PRESENCIAL nº PP-009/2019-PMT, Processo nº 20190047 são os seguintes desta Ata:

EMPRESA REGISTRADA: ....., CNPJ/MF Nº.....  
sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada  
em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E FLUÍDOS PARA  
SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS QUE  
ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETÁRIAS  
E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL, com fornecimento de  
Peças e Acessórios Genuínos e Originais, pelos preços registrados, em caso de  
cancelamento do registro da empresa vencedora;

EMPRESA REGISTRADA: ....., CNPJ/MF Nº.....  
sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada  
em terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E  
FLUÍDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS  
VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETÁRIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO  
MUNICIPAL, com fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Originais, pelos  
preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;

EMPRESA REGISTRADA: ....., CNPJ/MF Nº.....  
sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada  
em quarto lugar, que concorda e assina esta Ata para CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E  
FLUÍDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS  
VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETÁRIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO  
MUNICIPAL, com fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Originais, pelos  
preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

ANEXO XVI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20190047

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE TUCURUÍ E DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO A BAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARTUR DE JESUS BRITO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 08, Vila Permanente, através da ...../ (Fundo) ....., inscrito no CNPJ nº ....., representada pela(o) ....., Sro(a)....., brasileira, portador da Cédula de Identidade nº ..... e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº....., ao final assinado. E do outro lado, a Empresa....., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº ..... RG nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada CONTRATADA,celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013) e demais legislação complementar, mediante



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E FLUÍDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETÁRIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1- O prazo de vigência deste Contrato será de .....(.....) meses e terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts.57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 - O valor global deste contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E FLUÍDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETÁRIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o(s) Item(ns) de nº.....,consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

**PLANILHA INFORMATIVA E QUANTIDADE**

ITEM	DESCRMINAÇÃO DE MARCA	UND	QTD	TOTAL
1	ÓLEO 2 TEMPOS API TC-500 ML	UND		
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 GASOLINA	LTS		
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 DIESEL	LTS		



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 DIESEL – BALDE C/20 L	UND		
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE CG 20W 40	LTS		
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 40 DIESEL COMUM – BALDE C/20 L	UND		
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 5-90 TRSM 90	LTS		
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 5-90 TRSM 90 – BALDE C/20 L	UND		
9	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 - BALDE C/20 L	UND		
10	ÓLEO TRM 5-140 TRSM DIFERENCIAL – BALDE C/20 L	UND		
11	ÓLEO TIPO LUBRAX ATF TA – 500 ML	UND		
12	FLUÍDO P/ FREIO ESPECIAL DOT 4-500 ML	UND		
13	GRAXA DE CHASSI 20 L COMUM – BALDE C/20 L	UND		
14	GRAXA P/ ROLAMENTO COMUM – BALDE C/20 L	UND		
15	ÓLEO LUB F1 MASTER SINTETICO 5W/30 1LT	LTS		
16	ÓLEO LUB MOTO PERFORMANCE SEMI SINT 10W/30 1LT	LTS		
17	ÓLEO LUB MOTO PROTECTION 20W/50 SL 1LT	LTS		
18	ÓLEO 2 TEMPOS API TC W 3 MARINA 500 ML	0,5 LT		
19	ÓLEO ATF DEXRON II 1LT	LTS		
20	ÓLEO LUB F1 MASTER 20W/50 SL PROT GASOLINA 1LT	LTS		
21	FLUÍDO P/ FREIO ESPECIAL DOT 3-500 ML	LTS		
22	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W/50 GASOLINA	LTS		
<b>TOTAIS</b>				

**5 - CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Menor Preço por Itens do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira;

5.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001;

5.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ;

5.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, no VALOR GLOBAL DOS ITENS em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato;

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

6.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: .....

UNID. EXEC.: .....

.....

FONTE: .....

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 90 (noventa) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

7.1.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

7.1.3- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

7.1.4- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST;

7.1.5- Ordem de Compra;

7.1.6- Ateste do fiscal do contrato.

7.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

CONTA CORRENTE Nº:		AG. Nº:	
BANCO / Nº E NOME:			

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1 - Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

8.2 - Entregar os produtos adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

8.3 - Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

8.4 - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sobpena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

8.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

- 8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 8.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;
- 8.9 - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os produtos para a Contratante;
- 8.10 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 8.11 - Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 8.12 - Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.13 - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 8.14 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.15 - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- 8.16 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;
- 8.17 - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
- 8.18 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 8.19 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 8.20 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.21 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

- 8.22 - Executar as entregas no prazo determinado;
- 8.23 - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.24 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 8.25 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 9.1 - O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente;
- 9.2 - Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva comprovação no momento da entrega dos produtos;
- 9.3 - Receber o produto, disponibilizando local, data e horários pré determinados;
- 9.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5 - Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso
- 9.6 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 9.7-Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 9.8 - Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 9.9- Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, através de servidor designado para esse fim.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA**

- 10.1 Para o fornecimento dos produtos, e a prestação de todos os serviços exigidos (de garantia e entrega do produto, etc), será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.
- 10.2- Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário será devolvido.
- 10.3 - A empresa vencedora da licitação se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, ou venham a sofrer danos em função de manuseio inadequado.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

10.4- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

10.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.1.1 DA GARANTIA**

10.1.2 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (Doze) meses, e de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal de Contrato;

11.2 - Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3 - A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos, fornecidos em desacordo com o Contrato;

11.4 - O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

12.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

12.3 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1- A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

comunicação à CONTRATANTE;

- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

14.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

14.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

14.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

14.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

14.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1- Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

15.2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

15.3- Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.3.1- Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

15.3.2- Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- d) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- e) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- f) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura;

15.3.2.1- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

15.3.3- Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- c) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- d) De até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;

15.3.4- Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- d) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- e) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

f) Fornecer em desacordo com os termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

15.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 24.3.3 e 24.3.4;

15.4- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

15.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

15.6- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA;

15.7- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato;

15.8- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;

15.9- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO: SANTA ISABEL CEP 68.456-180 – TUCURUÍ/PA.

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT - Processo nº 20190047**

16.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos;

16.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

16.5 – A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: “ADOBE READER XI”

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

17.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pelo Município de Tucuruí/CONTRATANTE:

---

FUNDO MUNICIPAL  
CNPJ Nº .....  
CNPJ Nº.....  
NOME DO REPRESENTANTE  
CPF Nº

Pela CONTRATADA:

---

RAZÃO SOCIAL EMPRESA  
CNPJ Nº.....  
NOME DO REPRESENTANTE  
CPF Nº

Testemunhas:

---

---